

Nível de Conhecimento dos Cirurgiões-Dentistas Sobre a Qualidade dos Prontuários Odontológicos Para Fins de Identificação Humana

Level of Knowledge of Dentists on the Quality of Dental Records for Human Identification

Alessandro A. L. S. SILVA¹, Diurianne C. C. FRANÇA², Sandra M. H. C. A. AGUIAR³, Célio SPADÁCIO⁴, Eduardo DARUGE JÚNIOR⁵

1-Especialista em Radiologia, Mestre em Biologia Buco-Dental com área de concentração em Odontologia Legal (FOP/UNICAMP); Professor das disciplinas de Radiologia Odontológica, Estomatologia Bucal, Odontologia Legal e Orientação Profissional

2-Pós-graduanda (Doutorado) em Odontopediatria – Unesp/Araçatuba. Professora da Disciplina de Clínica de Diagnóstico em odontologia e radiologia do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, Estomatologista do CEOPE – Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais.

3-Professora Adjunto do Departamento de Clínica Infantil e Social, Universidade Paulista Júlio Mesquita Filho, Faculdade de Odontologia de Araçatuba – Unesp.

4-Doutor em Radiologia Odontológica área de concentração Odontologia Legal; Professor de pós graduação em Odontologia Legal.

5-Livre Docente de Odontologia Legal da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas. Professor Responsável pela área de Odontologia Legal no Departamento de Odontologia Social, é também professor responsável pelos Cursos de Mestrado e Doutorado em Odontologia Legal.

RESUMO

Objetivo: O objetivo desta pesquisa foi determinar por meio de questionário a 400 cirurgiões-dentistas cadastrados no Conselho Regional de Odontologia de Cuiabá-MT, o nível de conhecimento dos mesmos sobre a importância do prontuário nos processos de identificação humana. **Resultados:** Observou-se que 48,36% dos respondentes dispensam entre 10 e 20 minutos. Apenas 13,1% dos cirurgiões-dentistas pesquisados não têm o hábito de anotar as condições bucais antes de iniciar o tratamento e 42,62% fazem somente um odontograma. Dos 122 participantes, 11,11% informaram que a documentação não teve utilidade para estabelecer a identidade. Agravando o quadro,

33,6% dos respondentes afirmaram que não mantêm os prontuários de pacientes atualizados. **Conclusão:** Concluiu-se que o cirurgião-dentista de Cuiabá-MT apresenta conhecimento satisfatório sobre elaboração, manutenção e importância do prontuário odontológico antes da morte no processo de identificação para o estabelecimento da identidade do paciente. Porém, nem sempre o preenche adequadamente, reduzindo assim o seu valor clínico, administrativo e legal.

PALAVRAS-CHAVE: Antropologia forense, odontologia legal, ficha clínica, responsabilidade legal.

INTRODUÇÃO

O cirurgião-dentista executa um relevante papel na sociedade e presta importante auxílio à Justiça quando responsável pela identificação *post-mortem* de seus pacientes, pois disponibiliza para a perícia o prontuário clínico odontológico, que, frequentemente, é peça fundamental para a comparação entre os registros dentais específicos da vítima a ser identificada¹⁻³.

A qualidade de um prontuário odontológico tem relação direta com sua capacidade em suprir determinadas necessidades dentro da prática profissional. Além das funções clínica e administrativa, o prontuário apresenta também uma importante função legal, servindo como fonte de provas tanto no âmbito civil como no penal^{4,5}. No âmbito penal, sua função pericial se dá essencialmente em casos de identificação humana, quando existe grande destruição dos corpos das vítimas, em casos de carbonização, decomposição, afogamentos e mutilações^{2,6,7}.

No entanto, para que esta função da documentação se cumpra com sucesso, é fundamental que os prontuários dos indi-

víduos a serem identificados forneçam não somente o maior número de informações possíveis, mas também que tenham qualidade^{3,8}. Somente desta forma a documentação pode ser considerada confiável e, assim, uma excelente ferramenta de investigação. Em odontologia forense, o registro detalhado, completo e preciso de informações *ante-mortem* é essencial para a base da identificação odontológica⁹.

Diante do exposto, considera-se imprescindível que a maior quantidade possível de informações detalhadas e relacionadas aos atendimentos clínicos seja registrada e adequadamente arquivada no prontuário odontológico. A utilização de prontuários bem estruturados e criteriosamente elaborados em substituição às fichas clínicas simplificadas permite que o cirurgião-dentista atenda à orientação estabelecida no artigo 5º, inciso VIII, do Código de Ética Odontológica, desde que devidamente preenchidos e arquivados^{10,11}.

Por tudo isso, um prontuário odontológico bem estruturado, torna-se o melhor instrumento que o profissional tem ao seu alcance para produzir as provas necessárias à sua defesa,

desde que esse documento contenha os dados necessários e suficientes para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários^{2,7,9}.

Desse modo, além de cumprir sua obrigação ética, o profissional que está atento ao registro adequado de dados obtidos em decorrência dos tratamentos odontológicos ainda contribui ou mesmo possibilita que determinadas questões legais sejam solucionadas, como nos casos de identificação humana^{5,12}. Sendo assim, buscou-se, neste trabalho, realizar uma análise da qualidade dos prontuários elaborados por profissionais de Cuiabá, Mato Grosso.

MATERIAL E MÉTODO

Para a presente pesquisa foi elaborado um questionário com questões estruturadas e abertas sobre a caracterização da amostra e sobre o tema objeto deste estudo; abordando gênero; tempo de exercício da profissão; setor onde trabalha; titulação; frequência de participação em cursos e palestras; a necessidade de um programa de educação continuada na área de Odontologia Legal e Deontologia; se teve a disciplina de Odontologia Legal e Deontologia na Graduação; os itens que fazem parte do prontuário do profissional; o tempo que despense na anamnese; se o cirurgião-dentista tem conhecimento da importância dos registros odontológicos em caso de identificação humana; se já teve solicitado a documentação odontológica de algum paciente seu com a finalidade de identificação humana; os itens que o profissional tem por hábito incluir no prontuário; se tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento; o que registra na marcação das restaurações pré-existentes; o grau de importância que considera o seu prontuário em um processo de identificação humana; a atualização dos registros odontológicos dos pacientes; o grau de importância que considera a documentação odontológica nos casos de identificação humana; o número de odontogramas; se tem por hábito anotar as condições bucais do paciente em relação às anomalias dentárias.

A seguir questões específicas sobre o prontuário odontológico, como quais documentos formam um prontuário, qual o tempo de guarda, tipo de prontuário utilizado, preenchimento e condições de armazenamento do mesmo.

Tais questionários foram enviados como carta resposta via correio juntamente com o termo de Consentimento Livre e Esclarecido a 400 (quatrocentos) cirurgiões-dentistas que encontram-se inscritos no Conselho Regional de Odontologia de Cuiabá-MT (CRO/MT). Adotou-se como critério de inclusão a listagem de todos os profissionais inscritos no CRO-MT, e a amostra foi selecionada de maneira aleatória.

A presente pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - UNICAMP, sob o número de protocolo 101/2007. Foram garantidos o anonimato e sigilo das informações contidas nos prontuários, conforme Resolução 196/96 do Conselho Nacional da Saúde. Os dados foram analisados por meio de tabelas de distribuição de frequências, teste de qui-quadrado e teste Exato de Fisher nos casos em que pelo menos uma das frequências era

inferior a 5. O nível de significância adotado foi 5%. As análises foram realizadas no programa estatístico SAS 1.1 (SAS Institute Inc., Cary, NC, USA, Release 9.1, 2003).

RESULTADOS

Após a análise dos dados foi possível observar que o retorno de 30,5% foi considerado aceitável e está de acordo com os melhores índices relatados na literatura e observados em trabalhos similares a este.

Um total de 122 profissionais respondeu ao questionário, tendo sido nossa amostra composta na sua maioria por mulheres 61,48%, restando 38,52% do gênero masculino. Desse total, 85,25% realizaram os seus estudos em universidade pública, 62,30% fizeram pós-graduação e 81,97% trabalhavam em clínica de terceiros. Também foi possível constatar que 89,3% têm necessidade de um programa de educação continuada em Odontologia Legal e Deontologia e 87,7% afirmaram sentir necessidade destes cursos.

Verificou-se que somente 24,58% informaram armazenar modelos de gesso como parte do prontuário, mas declararam que este contém anamnese 99,15%, tomadas radiográficas 75,42% e odontograma único 77,12% conforme tabela 1.

Tabela 1. Distribuição da amostra segundo os itens que fazem parte do prontuário do profissional.

Itens	Frequência	%
Anamnese	117	99,15%
Modelos de gesso	29	24,58%
Tomadas radiográficas	89	75,42%
Odontograma inicial	91	77,12%
Outros	8	6,78%

n: 122

Com relação ao tempo despendido na anamnese, 48,36% dos profissionais levavam menos de 20 minutos, 18,03% levavam de 20 a 30 minutos, 4,92% levavam de 30 a 40 minutos e apenas 1,64% despendem mais de 40 minutos para realizar a anamnese de seus pacientes. Todos os profissionais (100%) que responderam o questionário informaram saber da importância dos registros odontológicos em casos de identificação humana.

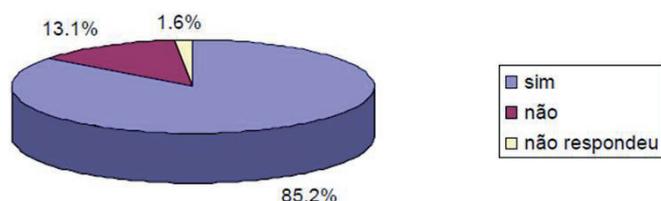
No tocante a questões específicas sobre o preenchimento de prontuários, 60,66% afirmaram anotar os dentes mal posicionados ou rotacionados. Características como anomalias dentais, mau posicionamento ou rotação de elementos dentários e presença de manchas intrínsecas são incluídas nos prontuários pela maioria dos profissionais conforme tabela 2.

Quanto ao registro das condições bucais do paciente prévias à realização do tratamento pelo profissional, ou seja, anteriormente à realização de qualquer procedimento. Como resposta, observou-se que as condições bucais do paciente no momento

Tabela 2. Distribuição da amostra segundo os itens que o profissional tem por hábito incluir no prontuário.

Itens	Frequência	%
Dentes mal posicionados ou rotacionados	74	60,66
Diastemas	54	44,26
Manchas intrínsecas	34	27,87
Tatuagens de amalgama	24	19,67
Faceta de desgaste	42	34,43
Anomalias dentais	95	77,87

* Não tem o total porque o voluntário poderia assinalar mais de 1 resposta
n: 122

**Figura 1.** O Sr. tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento? n= 122

do exame clínico não eram registradas por 13,1% conforme figura 1.

Foi também avaliado o comportamento dos profissionais com relação ao preenchimento do odontograma, especificamente no que tange à descrição das restaurações presentes. Nesta questão ficou constatado que a maioria dos indivíduos preenche o odontograma de maneira completa, indicando as faces atingidas pela restauração (68,03%) e o material restaurador utilizado (59,84%) conforme tabela 3.

Tabela 3. Distribuição da amostra segundo o que registra na marcação das restaurações pré-existentes.

Itens	Frequência	%
Material que foi confeccionada	73	59,84%
Faces do elemento dentário que atinge	83	68,03%
Somente os dentes já restaurados sem as especificações	14	11,48%

* Não tem o total porque o voluntário poderia assinalar mais de 1 resposta
n: 122

Outra questão foi referente à avaliação da qualidade dos prontuários pelos próprios profissionais. Foi questionado se o profissional podia considerar seus prontuários extremamente úteis a sem utilidade, passando por moderadamente útil e pouco útil. Desses 1,61% considerou seu prontuário sem utilidade no caso de haver necessidade de se proceder à identificação de algum de seus pacientes. Além disso, 50,81% da amostra consideraram seus prontuários extremamente úteis para a identificação humana conforme tabela 4.

Tabela 4. Distribuição da amostra segundo o grau de importância que considera o seu prontuário em um processo de identificação humana

Grau	Frequência	%
Extremamente útil	63	50,81 %
Moderadamente útil	49	39,52 %
Pouco útil	10	8,06 %
Total	122	100,0%

n: 122

Observou-se também que 13,1% (n=16) informaram que já tiveram o seu prontuário solicitado para se promover o estabelecimento da identidade de um paciente e 86,9% (n=106) não o tiveram. Constatou-se que destes, 11,11% (n=14) a documentação odontológica não teve utilidade para realizar a identificação humana.

Na última questão, foi perguntada qual a opinião dos profissionais quanto à importância da documentação odontológica. Como resposta, 93,44% afirmaram considerar a documentação odontológica muito importante para a identificação humana e apenas 5,74% a consideram moderadamente importante para esse fim.

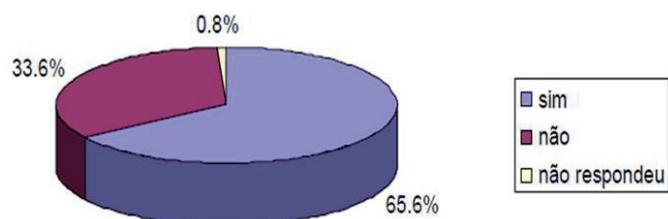
Nenhum dos profissionais afirmou considerar esta documentação pouco importante ou sem nenhuma importância conforme Tabela 5.

Tabela 5. Distribuição da amostra segundo o grau de importância que considera a documentação odontológica nos casos de identificação humana

Grau	Frequência	%
Muito importante	114	93,44%
Moderadamente importante	7	5,74%
Pouco importante	0	0,00%
Sem importância	0	0,00%
Não respondeu	1	0,82%
Total	122	100,0%

n: 122

A compilação dos dados apontou que 33,6% (n=41) dos respondentes afirmaram não manter os prontuários dos pacientes atualizados, conforme figura 2.

**Figura 2.** O Sr. mantém os registros dos seus pacientes atualizados? n= 122

Para o cruzamento dos dados em relação ao tempo de exercício profissional dividiu-se os pesquisados em grupo 1 e grupo

2. No grupo 1 os cirurgiões-dentistas com menos de 10 anos de exercício que correspondia a 50% (n=61) e o grupo 2 os cirurgiões-dentistas com mais de 10 anos de exercício, o que correspondia a 46,72% (n=57). Foram cruzados o tempo de exercício versus as informações seguintes: frequência de participação em cursos e palestras, a necessidade de um programa de educação continuada na área de Odontologia Legal e Deontologia; se teve a disciplina de Odontologia Legal e Deontologia na Graduação; os itens que fazem parte do prontuário do profissional; o tempo que despense na anamnese; se o cirurgião-dentista tem conhecimento da importância dos registros odontológicos em caso de identificação humana; se já teve solicitado a documentação odontológica de algum paciente seu com a finalidade de identificação humana; os itens que o profissional tem por hábito incluir no prontuário; se tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento; o que registra na marcação das restaurações pré-existentes; o grau de importância que considera o seu prontuário em um processo de identificação humana; a atualização dos registros odontológicos dos pacientes; o grau de importância que considera a documentação odontológica nos casos de identificação humana; o número de odontogramas; se tem por hábito anotar as condições bucais do paciente em relação as anomalias dentárias.

De todos os dados cruzados com estes dois grupos, o único que foi significativo foi o fato de que 19,64% dos cirurgiões-dentistas com mais de 10 anos de exercício não terem tido a disciplina de Odontologia Legal durante a graduação contra 3,28% do grupo 2 com menos de 10 anos de exercício que afirmaram não ter tido tal conteúdo conforme a tabela 6.

DISCUSSÃO

Notou-se que grande parte dos profissionais se preocupa com a reciclagem de conhecimentos, já que 62,3% dos entrevistados relataram ter feito curso de pós-graduação, sejam eles de atualização ou especialização. No entanto, observou-se que apenas 4,1% dos profissionais tinham mestrado ou doutorado. Considerando que 89,3% dos participantes responderam que têm necessidade de um programa de educação continuada em Odontologia Legal e Deontologia e 87,7% afirmaram sentir necessidade destes cursos, pode-se por meio destes dados inferir que os mesmos estão preocupados com as constantes alterações na legislação brasileira e se mostram dispostos a renovar tais conhecimentos, provavelmente buscando evitar demandas judiciais.

Quando questionados sobre o prontuário, quanto a sua formulação e função, observou-se que boa parte dos cirurgiões-dentistas participantes possui noções básicas sobre o prontuário odontológico, mas não existe uma uniformidade quanto à definição do mesmo. Porém, em relação às informações constantes no prontuário, além da anamnese, verificou-se que somente 24,58% informaram armazenar modelos de gesso como parte do prontuário, 75,42% realizam radiografias e 77,12% um único odontograma. Observou-se ainda que 48,36% dos respondentes dispõem entre 10 e 20 minutos e 27,05% gastam somente 10 minutos. Deve-se destacar que é nesta fase que são coletados os dados pessoais do paciente, informações sobre saúde geral, doenças e tratamentos pregressos que também podem ter um papel elucidador, e é claro a saúde do aparelho estomatognático do paciente.

É preciso realizar um exame clínico minucioso e detalhado objetivando a avaliação geral do indivíduo, seguida do exame físico extra e intrabucal, para posterior realização do odontograma, que consta de inicial, de trabalho e o final, perfazendo um total de três. Na clínica odontológica, o odontograma inicial é destinado ao registro de todos os procedimentos e particularidades que o paciente já apresenta, sendo reservado ao segundo odontograma o registro do plano de tratamento a ser executado. Este deve ser preenchido à medida que o tratamento for realizado, possibilitando, assim, a separação dos procedimentos odontológicos em anteriores e posteriores ao tratamento¹³.

É importante sempre deixar claro quais faces dos dentes foram restauradas, o tipo do material utilizado e o tamanho das restaurações em abrangência e proporcionalidade em relação à figura do odontograma. As ausências de informações possivelmente estão relacionadas à pressa, ou mesmo por descaso de alguns profissionais³.

O odontograma é um diagrama gráfico extremamente útil e importante onde serão representados os dentes permanentes e decíduos, possuindo um código de preenchimento pré-estabelecido, seguindo um tipo de anotação dental. Foi idealizado para atender as necessidades dos profissionais da Odontologia, tanto no sentido de facilitar a anotação, como também para melhor visualização do plano de tratamento e sua evolução.

Tendo em vista as implicações civis e criminais da ficha clínica, recomenda-se que o profissional realize no mínimo dois odontogramas, onde deve conter o estado bucal do paciente antes do início do tratamento e as anotações completas dos trabalhos realizados e a formulação de um odontograma final com

Tabela 6. Distribuição da amostra segundo a resposta se teve a disciplina de Odontologia Legal e Deontologia na Graduação.

Resposta	Tempo de exercício				Amostra total	
	Até 10 anos		Mais de 10 anos			
	Frequência	%	Frequência	%	Frequência	%
Sim	59	96,72%	45	80,36%	104	88,89%
Não	2	3,28%	11	19,64%	13	11,11%

p=0,0067 (teste Exato de Fisher)

n: 122

Só foram considerados os voluntários que responderam as 2 questões

anotações de todos os tratamentos existentes e realizados pelo cirurgião-dentista a fim de resguardá-lo de eventuais problemas, e ensinam que as mesmas devem conter a assinatura do paciente concordando com o plano de tratamento proposto e as condições para sua realização.

Ressalta-se ainda a importância da identificação humana pelo dentista em casos onde os meios convencionais, como a dactiloscopia, não são possíveis de serem empregados. Nestes casos esclarece que os registros das condições dentárias do paciente, anotados adequadamente na ficha odontológica, são fundamentais. O prontuário é imprescindível ainda para os casos de disputas judiciais por cobranças de honorários, acusações de erro, iatrogenias ou qualquer outro motivo que promova a desarmonia entre o profissional e o paciente. Acrescenta-se a isso, o fato da identificação odontológica ainda ser considerada a maneira mais fácil e processualmente mais econômica de identificação, levando a investigação procurar, sempre que necessário, o profissional ou serviços de atendimento odontológico onde tratava a suposta vítima de modo a obter registros odontológicos, para efetuar as necessárias conferências.

É sabido que o prontuário odontológico deve ser um documento implicitamente individualizado e complexamente elaborado, que permita realizar uma boa anamnese, e um bom levantamento de todos os dados possíveis pertinentes ao diagnóstico e tratamento do paciente, o que certamente lhe protegerá em casos de processos, na situação de inversão do ônus da prova¹².

Segue-se ainda a realização solicitação dos exames radiográficos (panorâmica, periapical, entre outros) e dos exames complementares (sangue, tempo de coagulação, entre outros). Surpreende-se com o fato de que o tempo informado seria insuficiente para a obtenção e análise de todas estas informações.

No cruzamento desta informação (tempo de duração da consulta de anamnese) com o tempo de formação profissional verificou-se que os profissionais com menos de 10 anos de formação utilizam mais tempo para a consulta de anamnese. Dessa forma, o prontuário muitas vezes poderá não ser útil no processo comparativo dos caracteres sinaléticos dos dentes para o estabelecimento da identidade de um paciente.

Quanto ao conhecimento da importância do prontuário nos casos de identificação humana, observou-se que 100% dos profissionais afirmaram conhecer essa função da documentação. Aparentemente os conceitos da disciplina de odontologia legal que fazem parte da grade curricular do curso de graduação em odontologia estão sendo eficazes, pois, a totalidade dos profissionais questionados alega saber quais seriam as funções da documentação odontológica quando de um processo de identificação humana.

Porém, deve-se destacar que quando se analisa este resultado com o já apontado anteriormente, vislumbra-se que mesmo ciente da importância do prontuário, estes ainda reservam pouco tempo na sua elaboração e preenchimento. Apenas 13,1% dos cirurgiões-dentistas pesquisados não têm o hábito de anotar as condições bucais antes de iniciar o tratamento e 42,62% fazem somente um odontograma. Isto significa que além de não pos-

suir documentação para uso em uma lide judicial o cirurgião-dentista com a sua atitude inviabiliza o uso da mesma em processos de identificação humana.

Tal fato encontra respaldo nas respostas de 11,11% dos participantes da pesquisa, que informaram que a documentação não teve utilidade para estabelecer a identidade. Agravando o quadro, 33,6% dos respondentes afirmaram que não mantêm os prontuários de pacientes atualizados. Esquecem os mesmos que em uma situação de desastre as autoridades envolvidas irão requerer o prontuário e a alegação ou a constatação de que o mesmo está desatualizado não será bem aceita pelos familiares e pela sociedade como um todo, representando para o cirurgião-dentista um ponto negativo na propaganda do mesmo e de seus serviços.

Quando questionado sobre quais documentos ou itens faziam parte dos seus prontuários, verificou-se que a maioria mostrou conhecimento sobre os documentos que devem constar no prontuário, tais resultados demonstram que os cirurgiões-dentistas pesquisados estão cientes dos mesmos, porém não aplicam seus conhecimentos.

Foram relacionadas no questionário seis características bucais que podem ser encontradas no exame clínico e cuja presença pode auxiliar na identificação. A alteração mais assinalada foi a presença de anomalias dentárias, tendo sido registrada por 77,87% dos profissionais. A presença de dentes rotacionados ou mal posicionados, diastemas, facetas de desgaste e manchas intrínsecas são registrados pela maioria dos profissionais. As tatuagens por amálgama, no entanto, só foram assinaladas por 19,67% deles. Apesar de esta característica ter baixa prevalência, a literatura mostra que sua presença pode auxiliar, ou até ser definitiva, na identificação de seres humanos. Destaca-se também que quanto maior o número de características registradas pelo profissional, mais efetivo é o prontuário no processo de identificação¹⁴.

Há certamente casos onde o registro dentário obtido em arquivos de um cirurgião-dentista não reflete a realidade do paciente antes de sua morte, pois o mesmo pode ter sido tratado por outro profissional, posteriormente à elaboração de tais registros, e, portanto, sem condição de auxiliar a perícia. Porém, se os registros obtidos forem completos conforme já explanando acima e confiáveis, há possibilidade de ser realizada a comparação¹⁴.

Para o cruzamento dos dados dividiu-se os pesquisados em grupo 1 e grupo 2. No grupo 1 os cirurgiões-dentistas com menos de 10 anos de exercício que correspondia a 50% (n=61) e o grupo 2 os cirurgiões-dentistas com mais de 10 anos de exercício, o que correspondia a 46,72% (n=57). De todos os dados cruzados com estes dois grupos, o único que foi significativo foi o fato de que 19,64% dos cirurgiões-dentistas com mais de 10 anos de exercício não terem tido a disciplina de Odontologia Legal durante a graduação contra 3,28% do grupo 2 com menos de 10 anos de exercício que afirmaram não ter tido tal conteúdo. Observou-se que a disciplina de Odontologia Legal há 10 anos provavelmente não possuía a mesma importância de hoje.

O prontuário odontológico não deve ser tratado como um simples preenchimento de ficha clínica e sim, como uma documentação de extrema importância ao cirurgião-dentista, e, esta documentação deve ser confeccionada de forma correta, detalhada, possuindo assim um registro escrito de informações do paciente, sempre com a assinatura do mesmo concordando com tudo que foi relatado e realizado. E a confecção do prontuário odontológico tem que ser parte do dia-a-dia do profissional, pois trará mais conforto e segurança tanto para o paciente quanto para o cirurgião-dentista⁶.

Finalmente, deve-se ressaltar que, embora seja o prontuário algo imprescindível para se reduzir valores a serem pagos em lides judiciais, e se prestar ainda como prova clínica, administrativa e legal, podendo neste último caso, ser utilizada no confronto dos caracteres sinaléticos bucodentários obtidos em vida com os extraídos da análise do cadáver, o cirurgião-dentista tem dado pouca significância ao seu preenchimento, guarda e conservação. Tal fato se deve a duas grandes forças que estão atuando sobre a atividade clínica. Uma destas é a necessidade de redução do tempo de atendimento com o objetivo de atender o maior número de pacientes, pois como se pode constatar no presente estudo, os cirurgiões-dentistas na sua grande maioria trabalham em clínicas de terceiros.

É preciso fomentar a criação de mais cursos que versem sobre a importância do prontuário no processo de estabelecimento da identidade humana, bem como a necessidade de maiores informações nas universidades, conselhos de classe, sindicatos e pós-graduações a respeito do adequado preenchimento e documentação do prontuário, alertando os cirurgiões-dentistas sobre as penas previstas no Código de Ética Odontológico, Código Civil e Penal, caso o mesmo não venha a se prestar ao estabelecimento da identidade de um indivíduo.

É importante salientar que os cirurgiões-dentistas e as entidades prestadoras de serviços odontológicos devem “elaborar e manter atualizados os prontuários de pacientes, conservando-os em arquivo próprio”, corroborando o Código de Ética Odontológica, art. 5º, inciso VIII¹¹.

Em função da responsabilidade do cirurgião dentista, existem normas éticas e legais que o orientam no exercício de sua profissão. Dentre elas, as que dizem respeito à elaboração de receitas e atestados, ao preenchimento da ficha clínica, entre outras, demonstram a necessidade de haver um cuidado especial com a sua documentação em um triplice aspecto: clínico, administrativo e legal, como chamam a atenção¹⁵. No aspecto clínico, a formação profissional e a vasta literatura odontológica oferecem os subsídios necessários para a elaboração dessa documentação; já quanto aos aspectos administrativos e legais, a documentação de todas as fases da atuação profissional é de suma importância e está intimamente relacionada com o aspecto clínico, podendo a falta ou falha dessa documentação comprometer a sua validade sob o aspecto legal.

Peres *et al.*¹⁵ lembra que é de extrema importância considerar que o Código de Ética Odontológica é de conhecimento obrigatório do profissional. Não se pode, em nenhuma hipó-

tese, alegar ignorância ou má-compreensão dos preceitos nele estabelecidos. Alega também, a necessidade de correlacioná-lo com outras regulamentações às quais estamos sujeitos, como o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, Código Penal e Código de Processo Civil. Estas correlações podem servir de instrumento na fase probatória de um eventual processo.

Em um número crescente de processos por responsabilidade profissional, nem sempre se consegue provar o correto andamento devido a não confecção ou resguardo da documentação adequada e exigível. Por conseguinte, atualmente, há uma crescente preocupação, no sentido de melhor guardar as informações técnicas profissionais. Principalmente porque os pacientes, a cada dia, estão mais esclarecidos e observadores quanto à organização deste tipo de documentação e chama a atenção para o paciente que visa aproveitar-se indevidamente. Esta será uma possível via de acionar a justiça, ficando o profissional desorganizado, à mercê das piores condições para provar a adequação e correção do atendimento ou orientação terapêutica prestada¹⁶.

Nesta perspectiva, ao se abordar a importância da Documentação Odontológica, deve-se ter em mente que, mais que poder se defender, a premissa básica deste contexto deverá ser sempre, o de prevenir. O início desse processo, invariavelmente, começa no resgate do valor da pessoa humana, no respeito à sua dignidade. O paciente sendo visto e abordado como pessoa única, com suas características, seus anseios, suas necessidades. Esse patrimônio, essa identidade, merece respeito¹⁶.

Portanto, ao mesmo tempo em que esta pesquisa avançou sobre o aspecto da importância documental para o cirurgião-dentista, já se considera implícito que de nada adiantará o registro, o arquivamento e toda a construção, sobretudo se não houver sensibilização e consciência da classe odontológica.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a revista da literatura e a análise dos dados é lícito concluir que:

a) O cirurgião-dentista de Cuiabá-MT apresenta conhecimento satisfatório sobre elaboração, manutenção e importância dos dados (prontuário) obtidos antes da morte no processo de identificação para o estabelecimento da identidade. Porém, nem sempre o preenche adequadamente, reduzindo assim o seu valor clínico, administrativo e legal;

b) Os exames anamnéticos, os exames radiográficos e um odontograma fazem parte do prontuário do cirurgião-dentista de Cuiabá-MT. Porém, para uma parcela significativa os modelos de gesso e as condições prévias (registro das condições bucais antes do atendimento) da cavidade bucal do paciente não o fazem;

c) Não há até a presente data uma legislação específica que trate de uma punição para o cirurgião-dentista cujos prontuários não venham a se prestar ao estabelecimento da identidade de um indivíduo, ficando o infrator sujeito às penas do Código de Ética Odontológica, Código Civil e Penal.

REFERÊNCIAS

01. Costa SM, Braga SL, Abreu MHNG, Bonan PRF. Questões éticas e legais no preenchimento das fichas clínicas odontológicas. RGO. 2009;57(2):211-16.
02. Ditterich RG, Portero PP, Grau P, Rodrigues CK, Wambier DS. A importância do prontuário odontológico na clínica de graduação em Odontologia e a responsabilidade ética pela sua guarda. Rev Inst Ciênc Saúde. 2008;26(1):120-24.
03. Paranhos LR, Caldas JCF, Iwashita AR, Scanavini MA, Paschini RC. A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. RFO. 2009;14(1):14-7.
04. Brito EWG. A documentação odontológica sob a ótica dos cirurgiões-dentistas de Natal/RN. [Dissertação de Mestrado] Universidade Federal do Rio Grande do Norte; 2005.
05. Silva RF, Prado MM, Barbieri A, Daruge Júnior E. Utilização de registros odontológicos para identificação humana. RSBO. 2009;6(1):95-9.
06. Benedicto EM, Lages LHR, Oliveira OF de, Silva RH A da, Paranhos LR. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. Odonto. 2010;18(36):41-50.
07. Costa SM, Braga SL, Abreu MHNG, Bonan PRF. Avaliação da Comprovação de Documentos Emitidos Durante o Atendimento Odontológico e do Arquivamento das Radiografias nos Prontuários de Saúde da Unimontes, Montes Claros, Brasil. Pesq Bras Odontoped Clin Integr. 2008;8(2):209-13.
08. Ferreira da Silva R, Benta NG, Daruge Júnior E, Machado do Prado MM. Importância pericial dos registros odontológicos decorrentes de tratamento protético. Revista Odonto. 2008;16(32):137-43.
09. Silva RF, Pereira SDR, Mendes SDSC, Marinho DEA, Daruge Júnior E. Radiografias odontológicas: Fonte de informação para a identificação humana. Odontologia. Clín.-Científ. 2006;5(3):239-42.
10. Brasil. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO n. 42. CFO: Rio de Janeiro; 2003.
11. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Disponível em: <http://www.crorj.org.br/prontuario.asp>. [2004]. Acesso em: 02/02/2011.
12. Ramos DIA. Tempo de guarda do prontuário odontológico – aspectos éticos e legais. Piracicaba, SP; 2005.
13. Paranhos LR, Caldas JCF, Iwashita AR, Scanavini MA, Paschini RC, Daruge Júnior E. A importância da documentação ortodôntica nas perícias de identificação humana. OrtodontiaSPO. 2008;41(ed. espec.):297-301.
14. De Meo IC. Análise da qualidade dos prontuários odontológicos para fins de identificação humana através da auto-avaliação. [Dissertação de Mestrado]. São Paulo: Faculdade de odontologia da USP; 2006.
15. Peres, AS *et al.* O Novo Código de Ética Odontológica e Atuação Clínica do Cirurgião-Dentista: Uma Reflexão Crítica das Alterações Promovidas. Revista Odontol Araçatuba. 2004;25(2):9-13.
16. Vanrell JP. Os Desastres em Massa. In: _____ Odontologia Legal e Antropologia Forense. 1a ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara-Koogan; 2002:279-83.

ABSTRACT

Objective: The aim of this research was to determine the knowledge level of 400 dentists registered in the Regional Dental Council of Cuiabá, through a questionnaire about the importance of records in the process of human identification. Results: We observed that 48.36% of them dispense between 10 and 20 minutes. Only 13.1% of the surveyed dentists did not have the habit of writing down the oral conditions of their patients before starting treatment and 42.62% have only one odontogram filled. From the 122 participants, 11.11% reported that the documentation had no utility to establish the patients identity. To make

the situation worse, 33.6% of them said they did not keep the records of patients updated. Conclusion: We conclude that the dentist of Cuiabá has enough knowledge on preparing, maintaining and importance of dental records before the death in the identification process for establishing the patient identity. But, always he did not properly fills the dental records, thus it has been reducing their clinical, administrative and legal value.

KEYWORDS: Forensic anthropology, forensic dentistry, clinical record, legal liability.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Dom Orlando Chaves, 2.655, CEP 78118-900
Várzea Grande – MT Ciências da Saúde –
Odontologia - UNIVAG
E-mail: alessandrosantana@terra.com.br
Telefone: (65) 36886131